DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Quebra de Ordem Cronológica 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital - Retificação 4
Advertências / Notificações 5
Notificações 5
Editais 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de aquisição de câmaras de ar e protetor radial para manutenção da frota municipal, garantindo segurança e continuidade dos serviços realizados, faz-se necessária a compra dos referidos materiais. Dessa forma, justifica-se a aquisição junto à empresa EURO PNEUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.938.567/0001-55, para atendimento da demanda existente.

Considerando a necessidade de aquisição de poste padrão de entrada CPFL, pela empresa: CLEITON HENRIQUE BENTEU, CNPJ: 11.547.658/0001-34.

Considerando a necessidade de fornecimento de material de construção pela empresa: GABRIEL AFONSO GUANDALINI, CNPJ: 57.623.732/0001-55.

Considerando a necessidade dos serviços prestados da empresa: MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.236.072/0001-56, referente à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares.

Considerando a necessidade dos serviços fúnebres prestado por ISMAEL AMANCIO CAETANO CNPJ: 54.717.421/0001-67.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de dependência química e saúde mental pela Empresa: CNR CLINICA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA CNPJ: 47.167.144/0001-09.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: MAXIMIANO HENRIQUE DE CARVALHO-ME CNPJ: 18.071.990/0001-14.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de atividades de assistência psicossocial e a saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química pela Empresa: CLINICA OMEGA LTDA CNPJ: 42.521.265/0001-85.

Considerando a necessidade dos serviços prestados de internação pela Empresa: CLÍNICA ESTANCIA TERAPEUTICA ALFA 1 LTDA, CNPJ: 27.548.022/0001-47.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA, CNPJ: 31.624.080/0001-80 referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade da prestação de serviços pela empresa CABRAL SOARES AUTO POSTO, inscrita no CNPJ nº 15.181.028/0001-40, referente à troca de óleo e filtros de motor, além de combustível, visando garantir o pleno funcionamento e a manutenção preventiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade de recarga de gás para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, faz-se necessária a contratação da empresa BRENO GALERANI MAGNI, inscrita no CNPJ nº 33.832.848/0001-36, visando garantir o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades

assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

Empenho nº01093, no valor R$ 6.968,64.
Empenho nº 960, no valor R$ 36.992,00.
Empenho nº 981, no valor R$ 20.432,81.
Empenho nº 980, no valor R$ 32.725,40.
Empenho nº 858, no valor R$ 32.101,70.
Empenho nº 875, no valor R$ 26.592,66.
Empenho nº 928, no valor R$ 37.194,15.
Empenho nº 527, no valor R$ 50.000,00.
Empenho nº 361, no valor R$ 2.500,00.
Empenho nº 670, no valor R$ 4.500,00.
Empenho nº 08060, no valor R$ 30.000,00.
Empenho nº 02758, no valor R$ 40.000,00.
Empenho nº 11614, no valor R$ 5.680,00.
Empenho nº 11399, no valor R$ 14.320,00.
Empenho nº 13457, no valor R$ 20.000,00.
Empenho nº 142, no valor R$ 2.368,42.
Empenho nº 141, no valor R$ 2.722,43.
Empenho nº 127, no valor R$ 19.004,03.
Empenho nº 338, no valor R$ 1.826,69.
Empenho nº 231, no valor R$ 5.554,75.
Empenho nº 337, no valor R$ 540,43.
Empenho nº 00702, no valor R$ 4.310,50.
Empenho nº 386, no valor R$ 2.759,00.
Empenho nº 289, no valor R$ 3.047,00.
Empenho nº 363, no valor R$ 4.882,22.
Empenho nº 318, no valor R$ 272,82.
Empenho nº 0299, no valor R$ 1.740,47.
Empenho nº 895, no valor R$ 97,00.
Empenho nº 695, no valor R$ 170,00.
Empenho nº 696, no valor R$ 97,00.
Empenho nº 524, no valor R$ 1.610,16.
Empenho nº 1094, no valor R$ 960,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de Fevereiro de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Estado de São Paulo
E.M.E.B. PROFª CÉLIA REGINA DIB RENZO
Rua Neal Miquelutti, nº 87
Conj. Hab. Dr. Adail Nunes da Silva
Fone: (16) 3253 4727
Taquaritinga – SP – CEP 15.903-132
e-mail: em_celiadib@hotmail.com

EDITAL Nº 002/2026 - ERRATA

A Direção da EMEB "Profª. Célia Regina Dib Renzo" informa que na publicação do Edital Nº 02/2026, no Diário Oficial Online do dia 26 de fevereiro de 2026, Ano XI | Edição nº 2346, **onde se lê**:

PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA EMEB "Profª. Célia Regina Dib Renzo"

Leia-se

PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DAS OFICINAS CURRICULARES DA EMEB "Profª. Célia Regina Dib Renzo"

Taquaritinga, 27 de fevereiro 2026.

SANDRA HELENA PERES VITÓRIA
RG: 15.833.623-9
Diretora Substituta

Advertências / Notificações

Notificações

ACUMULAÇÃO DE CARGOS - 2026

Por Autorização do Dirigente Municipal de Ensino, com base no art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 4.307/15 - Estatuto do Magistério, a Secretaria Municipal de Educação expede os seguintes atos decisórios:

Processo	Nome do Professor	RG/CIN	Escola	Total de Aulas	Ato Decisório	Acumulação
078/2026	ANTÔNIA LICE GOMES DA SILVA	43.076.950-7	EMEB "Ricieri Micalli" EMEB "Dra Rita Schlithler de Mattos"	08h 36h	078/2026	LEGAL
079/2026	JULIA MANOLIO	43.179.675-0	EMEB "Professora Lydia Miziara" EMEB "Manoel Carvalho Lima"	24h 24h	079/2026	LEGAL
080/2026	MAYARA PATRICIA CARLOS FERRARI	45.791.069-0	EMEB "Prof. Modesto Bohrer" EMEB "Dr. Celso Barbieri"	12h 32h	080/2026	LEGAL
082/2026	PRISCILA NAIDE QUEIROZ DA SILVA	34.719.287--7	EMEB "Profª Lydia Miziara" EMEB "Profª Lydia Miziara"	30h 30h	082/2026	LEGAL
083/2026	ALEX ROBERTO PAULINO	30.124.052-8	EMEB "Profª Lydia Miziara" Departamento Municipal de Educação de Dobrada	30h 33h	083/2026	LEGAL

Editais

EDITAL Nº 001/2026 – BOLSA-AUXÍLIO TRANSPORTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Carla Mirela Pupim Gabriel, Presidente da Comissão Municipal para Concessão de Bolsa-Auxílio Transporte de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando suas atribuições legais como presidente da Comissão Municipal de Bolsa-Auxílio Transporte para o Exercício de 2026, com base no Decreto nº 5.978, de 11 de fevereiro de 2026, e nos termos do art. 6º da Constituição Federal de 1988, FAZ SABER, a quem interessar, que estarão abertas as inscrições (cadastramento) visando à seleção de candidatos a serem contemplados com a Bolsa-Auxílio Transporte Universitário, sendo para estudantes matriculados em cursos de nível universitário, técnico ou curso pré-vestibular, que viajem para estabelecimentos de ensino devidamente instalados nos municípios de Araraquara (SP), Matão (SP), Jaboticabal (SP), Monte Alto (SP), Catanduva (SP), Ribeirão Preto (SP) e São Carlos (SP) e para estudantes residentes nos distritos de Guariroba, Jurupema e Vila Negri e que estudam na sede do município de Taquaritinga (SP), conforme consta a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo é válido para o primeiro semestre do ano letivo em exercício, sendo regido pelas disposições contidas no presente Edital e das normas de regência; podendo ser renovado para o segundo semestre, mediante comprovação de continuidade da matrícula, sendo limitado a nove parcelas, conforme § 1º, art. 1º, do Decreto nº 5.978, de 11 de fevereiro de 2026.

2. DO CADASTRAMENTO – 1ª ETAPA

2.1 Todos os alunos interessados no recebimento do benefício no primeiro semestre do ano de 2026, deverão se inscrever pelo formulário online: https://egk8249q.forms.app/formulario-de-cadastro-do-aluno, no período de **02 a 08 de março de 2026**.

Os alunos que já preencheram o pré-cadastro no mesmo formulário não precisarão realizar novo preenchimento, devendo apenas complementar as informações por meio de documentos, conforme orientação a seguir.

Após o preenchimento do formulário online, deverão procurar a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Departamento de Cadastro Único (Cad-único), com sede à rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, nesta, no período de **09 a 17 de março de 2026**, **das 8h às12h**, para a entrega dos documentos que comprovem as informações do formulário, sendo os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Bolsista – **ANEXO I**, disponibilizado no site oficial da Prefeitura (https://www.taquaritinga.sp.gov.br/bolsa-auxilio-transporte) devidamente preenchido e assinado;

b) Comprovante de matrícula da instituição de ensino (original ou cópia autenticada em cartório);

c) Comprovante de residência atualizado (fotocópia) de fatura de energia elétrica; ou conta de água; ou conta de telefone; ou contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato (cópia autenticada); ou poderá a cópia ser apresentada em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco, acompanhado de declaração do candidato com a expressão de que corresponde com a verdade, sob pena de responder por violação ao artigo do Código Penal, sem prejuízo da restituição das importâncias recebidas do cofre municipal e demais consectários legais;

d) Fotocópia simples do RG e CPF; ou certidão de nascimento (apresentar a original e fotocópia);

e) Certidão de nascimento dos filhos e/ou dependentes (original e fotocópia);

f) Contrato inicial ou de aditamento, se houver, do FIES, PROUNI, curso pré-vestibular ou comprovantes de inscrição no Sistema "S" (SENAC, SENAI, SESI ou SESC);

g) Ter **conta poupança** em próprio nome na Caixa Econômica Federal, a ser indicada pelo beneficiário quando da apresentação de sua postulação;

h) Para comprovação de renda bruta, deverá ser apresentada documentação que comprove renda familiar;

i) Fotocópia do contrato da empresa fornecedora do transporte ou declaração de uso de transporte, conforme realidade concreta de cada bolsista.

3. DOS RECURSOS – 2ª ETAPA

3.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação no Diário Oficial Online da relação dos contemplados na 1ª ETAPA, expedida pela Comissão Municipal para Concessão da Bolsa-Auxílio Transporte para o Exercício de 2026;

3.2 No recurso deverão constar o nome completo do candidato, cópia do protocolo de cadastramento na 1ª ETAPA, CPF e a fundamentação, com documentação comprobatória, argumentação lógica, objetiva e consistente;

3.3 Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente capítulo;

3.4 Após decisão, o resultado será publicado na relação dos contemplados da 2ª ETAPA, expedida pela Comissão Municipal para Concessão do Bolsa-Auxílio Transporte para o Exercício de 2026 no Diário Oficial Online;

3.5 Uma vez julgado o recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

4. DA TOMADA DE RECADASTRAMENTO E COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE

4.1 Cada bolsista deverá, se não houver disposições em contrário, apresentar em prazo a ser estipulado pela Comissão Municipal para Concessão de Bolsa-Auxílio Transporte, na Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Departamento de Cadastro Único (Cad-único), com sede à rua Romeu Mársico, nº 200, Centro, nesta, a seguinte documentação para renovação semestral da bolsa a que

trata este Edital:

a) Comprovante de frequência original do 1º semestre;

b) Comprovante de matrícula/sequência de anuidade para o 2º semestre junto à Instituição de Ensino;

c) Comprovante de residência atualizado (fotocópia) de fatura de energia elétrica; ou conta de água; ou conta de telefone; ou contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato (cópia autenticada); ou poderá a cópia ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco, acompanhado de declaração do candidato com a expressão de que corresponde com a verdade, sob pena de responder por violação ao art. 299 do Código Penal, sem prejuízo da restituição das importâncias recebidas do cofre municipal e demais consectários legais;

4.2 A ausência de entrega tempestiva dos documentos contidos no item 4.1 deste edital poderá impedir a continuidade da concessão da Bolsa-Auxílio Transporte no semestre posterior ao bolsista.

5. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser retificado, caso necessário, mediante aprovação da Comissão Municipal para Concessão do Bolsa-Auxílio Transporte para o Exercício de 2026.

6. Aplicam-se subsidiariamente as disposições das Leis Municipais nº 3.461, de 9 de junho de 2005; nº 3.756, de 18 de março de 2009; nº 4.105 de 12 de fevereiro de 2014; nº 4.150 de 4 de setembro de 2014 e do Decreto nº 5.978, de 11 de fevereiro de 2026.

Taquaritinga/SP, 26 de fevereiro de 2026.

Carla Mirela Pupim Gabriel

Presidente da Comissão Municipal para Concessão da Bolsa-Auxílio Transporte

Inscrição nº _____

BOLSA-AUXÍLIO TRANSPORTE - TAQUARITINGA

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA - Edital 01/2026

Eu,_____
_____,

( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado

Pai:
_____
_____,

Mãe:
_____
_____,

Profissão:
_____
_____,

Endereço:_____
_____,

RG:_____,
CPF:_____,

devidamente matriculado na Universidade/Faculdade:
_____,

sediada na cidade de _____
_____,

no seguinte endereço _____;

Por meio do presente instrumento particular, firmo Termo de Compromisso e concessão de Bolsa-Auxílio transporte universitário, nos seguintes condições:

1. O BOLSISTA declara:

a) conhecer as disposições das Leis Municipais nº 3.461/2005, de 18/03/2009; nº 4.105/2014, de 12/02/2014; nº 4.150 de 04/09/2014; do Decreto nº 5.978, de 11 de fevereiro de 2026 e do Edital nº 01/2026 – de Bolsa-Auxílio Transporte para o ano em exercício;

b) que apresentará os documentos da tomada de recadastramento e comprovação de regularidade no prazo previsto no edital, sendo que a ausência de entrega tempestiva ou sendo julgada irregular à prestação de contas impede a continuidade da concessão da Bolsa-Auxílio Transporte no semestre posterior ao bolsista;

c) que o valor recebido dos cofres públicos serão destinados exclusivamente para o custeio do transporte universitário, técnico e curso pré-vestibular sob as penas da Lei.

2. O MUNICÍPIO, atendido todos os requisitos legais e encontrando-se o candidato dentro do número de bolsas disponibilizadas, concederá a Bolsa-Auxílio Transporte para o Exercício de 2026 no importe de R$ _____ (valor mensal da bolsa) mediante depósito em conta poupança nº _____, agência nº _____, da Caixa Econômica Federal, de titularidade do bolsista, sendo limitado a nove parcelas conforme previsto em edital, desde que haja disponibilidade financeira, sem direito do bolsista a qualquer direito adquirido.

3. Fica eleito o foro de Taquaritinga/SP, para dirimir quaisquer controvérsias que o presente termo possa suscitar.

Taquaritinga/SP, _____ de _____de 2026.

_____
Bolsista

_____
Presidente da Comissão Municipal Concessão
Bolsa-Auxílio Transporte para o Exercício 2026

Testemunhas:

_____
_____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

.....